

EDITAL 01/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO -
CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA - CRCSC**, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, 88015-600, Florianópolis, SC, torna público que, devidamente autorizado no Processo nº 2023/000118, será realizado **CREDENCIAMENTO** de Instituições de Ensino Superior - **IES**, conforme condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento tem por objeto o credenciamento de Instituições de Ensino Superior para realização de ações destinadas ao desenvolvimento profissional e ao fortalecimento institucional.

2. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Com fulcro no que dispõe o art. 2º, inc. III, do Regimento Interno do **CRCSC**, promover a Educação Profissional Continuada, alcançando os Profissionais da Contabilidade em todas as regiões do Estado de Santa Catarina com o apoio das **IES**.

2.1.1. A Educação Profissional Continuada visa proporcionar aos Profissionais da Contabilidade o aprimoramento técnico e científico, investindo em uma fiscalização preventiva/orientativa, contribuindo para a continuidade dos estudos e ascensão na carreira dos profissionais e ampliando seu campo de atuação, com base nas prerrogativas profissionais previstas no Decreto-Lei nº 9.295/1946.

2.2. Justifica a presente parceria, atender o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRC's, especialmente no que diz respeito aos objetivos estratégicos nº 04, 09 e 14 do Plano de Trabalho, respectivamente, que tratam sobre "Firmar Parcerias Estratégicas", "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade" "Influenciar a Formação das Competências e das Habilidades dos Profissionais, Fomentar Programas de Educação Profissional Continuada", sendo este Acordo uma das ações para o cumprimento da missão institucional do **CRCSC**.

3. DOS BENEFICIADOS

3.1. Profissionais da Contabilidade que possuam registro em situação ativa e regular no **CRCSC**.

3.2. Empregados do **CRCSC**.

3.3 A regularidade de que trata o item 3.1 acima refere-se à ausência de qualquer pendência financeira, inclusive referente à organização contábil da qual o beneficiário seja sócio ou proprietário; bem como de aplicação de penalidade disciplinar ou ética apurada em regular processo administrativo de fiscalização que conte com decisão transitada em julgado há menos de 05 (cinco) anos.

3.4 Caso o beneficiário seja empregado do **CRCSC**, para receber os descontos de que trata este Credenciamento, não poderá ter sido condenado à penalidade apurada em regular processo administrativo disciplinar com decisão transitada em julgado há menos de 05 (cinco) anos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as **IES**:

4.1.1. Públicas ou privadas, com cursos de graduação em Ciências Contábeis ou Pós-graduação (*lato*

sensu ou stricto sensu) relacionada à matéria contábil, reconhecidas pelo Ministério de Educação – MEC.

4.1.2. Que alcançaram, no mínimo, nota 3 (três) no último Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE. Somente para parceria para desconto em graduação.

4.2. A não habilitação no presente credenciamento não gera o dever de indenização pelo **CRCSC**.

4.3. Uma vez preenchidos os requisitos que confirmam à **IES** requerente a condição de credenciada habilitada, o **CRCSC** se exime de toda e qualquer responsabilidade afeta à qualidade do curso ofertado com os descontos de que trata este Edital de Chamamento Público, o que inclui, também, a ausência de responsabilidade sobre eventual material fornecido.

5. DA VALIDADE

5.1. O presente Edital de Chamamento Público terá validade por prazo indeterminado, a contar da data de sua publicação, sem prejuízo deste submeter-se a alterações no curso de sua vigência, as quais vincularão os credenciados que o aderirem, ressalvado direito de descredenciamento

5.2. O pedido de credenciamento deverá ser efetivado mediante o envio da documentação, para análise, devendo ser entregue na forma constante das cláusulas 6 e 7, deste Edital.

6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As **IES** interessadas deverão entregar a documentação, conforme especificado neste Edital, a partir de sua publicação, por meio físico ou digital.

6.2. As **IES** deverão apresentar:

6.2.1. Requerimento, conforme modelo constante do **Anexo I**, devidamente datado e assinado pelo(s) Representante(s) Legal(is) da **IES**, com identificação legível do(s) signatário(s) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo acompanhado das alterações posteriores;
- b) CPF e RG do(s) Representante(s) Legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto na alínea (a) acima ou por meio de procuração.

6.2.2. Declaração, conforme modelo constante do **Anexo II**, devidamente preenchida, no que couber a instituição, datado e assinado pelo Representante(s) Legal(is) da **IES**.

6.2.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da **IES**, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.2.6 O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.2.7 Relação dos cursos (graduação e/ou pós-graduação) que serão contemplados com o desconto, conforme modelo constante do **Anexo III**.

7. DOS LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos exigidos neste Edital de Chamamento, deverão ser entregues, considerando uma das seguintes opções:

- a) **Presencialmente** - na sede do **CRCSC**, localizada na Rua Almirante Lamego, 587 – Centro Florianópolis/SC – CEP 88015-600, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h;
- b) **Por meio postal** (SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada) - no mesmo endereço da alínea “a”;
- c) **Por meio digital** - no formato .pdf, a serem remetidos ao endereço eletrônico cpl@crcsc.org.br, contendo no assunto da mensagem a informação **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO - CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023.**

7.2 O interessado, em caso de envio da **“Documentação para Habilitação”** por meio postal ou digital, assume os riscos por eventual não recebimento por parte do **CRCSC**.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A entrega da documentação do pedido do credenciamento não implica no reconhecimento da condição de credenciada da **IES**, o qual se dará somente com a celebração do respectivo Acordo de Cooperação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

8.2. A documentação será analisada pela comissão de contratação **CRCSC**, que emitirá parecer concluindo pelo deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento, cuja decisão constará em ata.

8.2.1. Os interessados que não apresentarem todos os documentos indicados, ou que os apresentarem incompletos, ou incorretos, poderão diligenciar para retificar e/ou complementar a documentação necessária, no prazo concedido pelo **CRCSC**.

8.3. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento, será comunicada à **IES**, via e-mail.

8.4. O pedido de credenciamento da **IES** poderá abranger todas as suas unidades que atendam o objeto deste Edital de Chamamento, caso seja de seu interesse.

8.5. Todos os registros referentes ao processo da **IES**, bem como a documentação e os resultados da sua análise, deverão constar em processo numerado à disposição para consulta, garantindo a transparência de todas as etapas realizadas.

8.6. O credenciamento será formalizado mediante Acordo de Cooperação, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses.

8.7. A celebração do Acordo de Cooperação será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Edital de Chamamento.

8.8. O(s) Representante(s) Legal(is) da **IES** habilitada ao credenciamento será(ão) chamado(s) para assinatura do Acordo de Cooperação. No caso de o(s) Representante(s) Legal(is) possuir(em) assinatura digital, o referido instrumento será enviado por e-mail para a **IES** apor as assinaturas.

8.9. Caso haja documentação pendente e/ou falta de assinatura do Acordo de Cooperação pelo(s) Representante(s) Legal(is), por um período superior a 30 (trinta) dias do comunicado por escrito, o respectivo processo poderá ser arquivado.

8.10. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9. DO RECURSO

9.1. Da decisão do indeferimento quanto ao reconhecimento da condição de **IES** credenciada

cabará recurso à Presidência do **CRCSC**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da ciência da decisão.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. DA IES

- a) Conceder desconto aos beneficiários descritos neste instrumento, no momento da matrícula ou rematrícula, correspondente ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento), cumulativo com os demais descontos concedidos, sobre o valor integral da mensalidade nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação (*lato sensu*);
- b) Conceder desconto aos beneficiários descritos neste instrumento, no momento da matrícula ou rematrícula, correspondente ao percentual mínimo de 10% (dez por cento), cumulativo com os demais descontos concedidos, sobre o valor integral da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação (*stricto-sensu*);
- c) cumprir rigorosamente com os descontos oferecidos pela Instituição, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em concedê-los ao beneficiário até o final do respectivo curso, ainda que seja descredenciada, ou caso, por qualquer motivo, o Acordo de Cooperação não esteja mais vigente, desde que mantida a condição do beneficiário, levando-se em consideração as demais condições constantes do Acordo de Cooperação (**Anexo IV**);
- d) encaminhar ao **CRCSC**, ao final de cada semestre do ano letivo, via e-mail (coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br) a relação dos beneficiários contemplados com o desconto, indicando o respectivo curso;
- e) divulgar as ações do **CRCSC** no âmbito da **IES**, quando solicitado;
- f) ceder, de acordo com a sua disponibilidade, sala de aula e/ou auditório, com recursos audiovisuais necessários para realização de cursos ou eventos de Educação Profissional Continuada demandados pelo **CRCSC**, em datas e horários previamente acordados;
- g) disponibilizar pelo menos 2 (dois) palestrantes por ano, para ministrar palestras para o **CRCSC**, conforme tema e agendamento previamente acordados, sem ônus para o **CRCSC**;
- h) fornecer peças de mídia digital para divulgação do desconto pelo **CRCSC**;

- i) estimular a inscrição dos alunos de ciências contábeis nos eventos do **CRCSC** direcionados aos estudantes;
- j) manter-se, durante a vigência do Acordo de Cooperação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, procedendo à renovação/atualização periódica anual da documentação exigida no item 6 deste credenciamento, e sempre que houver alteração ou for demandada pelo **CRCSC**.

10.1.1 Os descontos de que tratam as alíneas “a” e “b” do presente item estarão automaticamente suspensos nos seguintes casos:

- a) Falência ou concordata dos partícipes;
- b) Desligamento do beneficiário do **CRCSC** por qualquer motivo;
- c) Inadimplência do beneficiário quanto ao pagamento das mensalidades;
- d) Caso fortuito ou força maior;
- e) Perda da condição de beneficiário, conforme discriminado no item 3 deste

Edital;

10.1.2 No caso mencionado na letra “c”, o benefício será restabelecido após a devida regularização.

10.2. DO **CRCSC**

- a) Realizar a divulgação do Acordo de Cooperação no site do **CRCSC**, no Portal de Transparência, enquanto vigente o referido instrumento;
- b) Divulgar aos beneficiários, no Boletim On-line do **CRCSC**, a pedido da **IES**, a abertura das matrículas dos cursos para os quais será concedido desconto. O **CRCSC** poderá, quando solicitado pela **IES**, fazer a divulgação da abertura da matrícula dos cursos objeto deste Edital, de acordo com a disponibilidade do **CRCSC** em suas redes sociais do **CRCSC**;

- c) Disponibilizar representante do **CRCSC** para participar de aula inaugural, solenidade de colação de grau e de outros eventos correlatos com o objeto do acordo celebrado, conforme solicitação da **IES** e disponibilidade de agenda do **CRCSC**.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. O respectivo Acordo de Cooperação será celebrado a título não oneroso e, portanto, não haverá, em hipótese alguma, qualquer repasse de recursos oriundos das partes.

12. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

- 12.1. O Credenciamento não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

13. DAS LOGOMARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

- 13.1. Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, **abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente**, concordando desde já, que não farão, a qualquer tempo.

- 13.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do respectivo Acordo de Cooperação, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis.

- 13.3. A vedação disposta no item 13.1 desta cláusula, não alcança a divulgação pelas partes, de qualquer marca/logomarca relacionada ao atendimento do disposto nos itens anteriores desta cláusula.

14. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

14.1 Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações reservadas de acordo com o previsto na Lei nº 12.527/2011 e na Lei nº 13.079/2018, eventualmente compartilhados em decorrência deste credenciamento e do respectivo Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização (penal, civil e administrativa), conforme normas aplicáveis.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Edital poderá ser revogado, por conveniência administrativa, ou alterado, a qualquer tempo, pela Administração, mediante cientificação dos credenciados que se encontrarão vinculados às alterações, ressalvado direito de descredenciamento.

15.2. O pedido de descredenciamento poderá ser efetivado pela parte interessada a qualquer tempo, por comunicação escrita dirigida à comissão de contratação do **CRCSC** e respeitado o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da confirmação do seu recebimento, para que surta efeitos.

15.3. Não caberá qualquer indenização aos credenciados em caso de revogação ou alteração do presente Edital.

16 DAS PENALIDADES

16.1 A IES Credenciada que praticar, por meios dolosos, atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **CRCSC** em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) responder por eventuais perdas e danos ocasionados ao **CRCSC**, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CRCSC** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2 O **CRCSC** poderá, a qualquer tempo, descredenciar a **IES** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, por descumprimento dos termos deste edital ou se tiver notícia de fato ou circunstância anterior ou posterior à análise dos documentos, que desabone sua idoneidade ou qualificação técnica.

16.3 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente, no que couber à hipótese, pelas infrações nos termos do título IV, capítulo I, da Lei 14.133/2021.

16.4 A credenciada, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação para apresentar defesa própria.

16.5 Da decisão do **CRCSC** sobre a aplicação da multa caberá recurso nos termos do que dispõem os artigos 166 a 168 da Lei nº 14.133/21.

16.6 A autoridade competente, ouvida a Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCSC, decidirá pelo provimento ou não do recurso.

16.7 A **IES** descredenciada por quaisquer das hipóteses previstas neste edital, permanecerá impedida de requerer novo credenciamento enquanto vigente o presente.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, se possível, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, observadas

as legislações aplicáveis à espécie, especialmente o que dispõe a Lei n. 14.133/21, além dos princípios que regem à atuação da Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As informações relativas ao processo de credenciamento de que trata o presente Edital serão divulgadas de acordo com as exigências dispostas na Lei nº 14.133/21 e no site do **CRCSC**.

18.2 Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relacionados a este Edital deverão ser encaminhados, por escrito, pelo e-mail: cpl@crcsc.org.br.

18.3 Não serão atendidas solicitações verbais.

18.4 Farão parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, os anexos abaixo listados:

Anexo I - Requerimento para Credenciamento de Instituição de Ensino Superior – IES;

Anexo II - Declaração Relativa à Condição de Credenciamento;

Anexo III - Relação dos Cursos que serão contemplados com o desconto;

Anexo IV - Minuta do Acordo de Cooperação.

Florianópolis, 14 de novembro de 2023.

MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - IES

A **IES** abaixo identificada, solicita ao **CRCSC** o seu credenciamento com vistas ao objeto do Edital de Chamamento nº 01/2023, anexando a respectiva documentação.

DADOS DA IES

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO PRINCIPAL: _____

BAIRRO: _____

CIDADE/UF: _____ CEP: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

PONTUAÇÃO NO ÚLTIMO ENADE (Somente para parceria para desconto em graduação):

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____ CPF: _____

IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

DT/EMIÇÃO: _____ CARGO: _____

PROFIÇÃO: _____

Declaro possuir plenos poderes de representação da **IES** e conhecimento integral do Edital de Chamamento nº 01/2023.

Local e data

Nome Representante Legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO RELATIVA À CONDIÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de credenciamento de IES, de que trata o Edital nº 01/2023, que:

Descrição do item	Sim	Não se aplica
1. Esta IES ou Instituto de Pesquisa Científica atende ao item 4.1.2. do Edital.	()	()
Obs.: somente para parceira para desconto em graduação.		
2. Que os cursos de pós-graduação ofertados são reconhecidos e/ou possuem renovação de reconhecimento no sistema e-MEC;	()	()
3. Que os cursos de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> presenciais (nos quais se incluem os cursos designados como MBA - <i>Master Business Administration</i>), ofertados, atendem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1 , de 06 de abril de 2018;	()	()
Obs.: os cursos de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> presenciais (nos quais se incluem os cursos designados como MBA - <i>Master Business Administration</i>), oferecidos por instituições de ensino superior, independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento e devem atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1 , de 06 de abril de 2018;		
4. Esta IES possui credenciamento para educação à distância;	()	()
Obs.: os cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> a distância podem ser ofertados por instituições de educação superior, desde que possuam credenciamento para educação a distância, conforme Resolução CNE/CES nº 1 , de 06 de abril de 2018.		
5. Esta Instituição de Pesquisa, está credenciada para oferecer cursos de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) presencial e a distância, nos termos da Resolução CNE/CES nº 5, de 25 de setembro de 2008 ;	()	()
Obs.: As instituições de pesquisa científica e tecnológica, pública ou privada, só poderão ofertar <i>lato sensu</i> presencial e a distância mediante solicitação de credenciamento específico, nos termos da Resolução CNE/CES nº 5, de 25 de setembro de 2008 , a qual consolida as normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais.		

Florianópolis, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

Nome
Representante Legal

ANEXO III (Continuação)
RELAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM O DESCONTO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Lato sensu *Stricto sensu*

TÍTULO DO CURSO: _____

UNIDADES: _____

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (Presencial ou EAD)	% DESCONTO

Lato sensu *Stricto sensu*

TÍTULO DO CURSO: _____

UNIDADES: _____

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (Presencial ou EAD)	% DESCONTO

Lato sensu *Stricto sensu*

TÍTULO DO CURSO: _____

UNIDADES: _____

CIDADE	CAMPUS	MODALIDADE (Presencial ou EAD)	% DESCONTO

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E [nome da IES]

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, órgão de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Almirante Lamego, nº 587, Centro, 88015-600, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, doravante denominado **CRCSC**, neste ato representado por seu(ua) [cargo], [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [número da carteira de identidade e órgão expedidor], [CPF], e a **[RAZÃO SOCIAL DA IES]**, inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço], [bairro], [cidade - UF], [CEP], doravante denominado **IES**, neste ato representada por seu(ua) [cargo], [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [número da carteira de identidade e órgão expedidor], [CPF].

As partes firmam o presente Acordo de Cooperação, por meio do Processo Administrativo nº 2023/000118, nos parâmetros contidos no Edital de Chamamento nº 01/2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo tem por objeto a celebração de parceria com a xxxxxxxxxx (nome na IES) para realização de ações destinadas à promoção da educação continuada na área contábil, por meio da concessão de descontos, na forma e condições previstas neste instrumento, aos Profissionais da Contabilidade e aos empregados do **CRCSC**, além de outras demandas inerentes ao desenvolvimento

técnico da profissão contábil e à disseminação do conhecimento na respectiva área.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIADOS

2.1. Serão beneficiários dos descontos, na forma e condições estabelecidas neste instrumento:

2.1.1. Profissionais da Contabilidade que possuam registro ativo em situação regular no **CRCSC**.

2.1.2. Empregados do **CRCSC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO

3.1. A concessão de descontos aos beneficiários será realizada conforme descrito na planilha do **Anexo III** do edital

3.2. O desconto incidirá sobre o valor de tabela cobrado à época da matrícula do beneficiário ou da sua renovação e deverá ser cumulativo com outras promoções eventualmente existentes a critério da **IES**.

3.3. Na hipótese de o beneficiário já ter iniciado o curso, o desconto será aplicado no momento da rematrícula.

3.4. O desconto não será aplicado na hipótese de pagamento de parcela em atraso.

3.5. O **CRCSC** não terá qualquer obrigação e/ou responsabilidade quanto ao pagamento e/ou recebimento da mensalidade do curso, sendo certo que o pagamento será feito pelo beneficiário diretamente à **IES**.

3.6. O **CRCSC** não terá qualquer obrigação e/ou responsabilidade em caso de inadimplemento pelo beneficiário, restando afastada qualquer hipótese de indenização à **IES**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES

4.1. Para habilitação ao benefício, o interessado deverá comprovar o vínculo mantido entre ele e o **CRCSC**, no ato da matrícula e das subseqüentes renovações de matrícula, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão que ateste estar com seu registro ativo e em regularidade perante o **CRCSC**;
- b) Carteira de Trabalho (no caso dos empregados do **CRCSC**) e declaração informando a condição de empregado, bem como a ausência de condenação à penalidade apurada em regular processo administrativo disciplinar com decisão transitada em julgado há menos de cinco anos.

4.1.1. A regularidade de que trata a alínea “a” deste item refere-se à ausência de qualquer pendência financeira, inclusive referente à organização contábil da qual o beneficiário seja sócio ou proprietário; bem como de aplicação de penalidade disciplinar ou ética apurada em regular processo administrativo de fiscalização que conte com decisão transitada em julgado há menos de 05 (cinco) anos.

4.1.2. Caso o beneficiário seja empregado do **CRCSC**, para receber os descontos de que trata este instrumento, não poderá ter sido condenado à penalidade apurada em regular processo administrativo disciplinar com decisão transitada em julgado há menos de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 DA IES

- a) Conceder desconto aos beneficiários descritos neste instrumento, no momento da matrícula

ou rematrícula, correspondente ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento), cumulativo com os demais descontos concedidos, sobre o valor integral da mensalidade nos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação (lato sensu);

- b) Conceder desconto aos beneficiários descritos neste instrumento, no momento da matrícula ou rematrícula, correspondente ao percentual mínimo de 10% (dez por cento), cumulativo com os demais descontos concedidos, sobre o valor integral da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação (stricto-sensu);
- c) cumprir rigorosamente com os descontos oferecidos pela Instituição, não podendo, em hipótese alguma, recusar-se em concedê-los ao beneficiário até o final do respectivo curso, ainda que seja descredenciada, ou caso, por qualquer motivo, o Acordo de Cooperação não esteja mais vigente, desde que mantida a condição do beneficiário, levando-se em consideração as demais condições constantes do Acordo de Cooperação (Anexo IV);
- d) encaminhar ao **CRCSC**, ao final de cada semestre do ano letivo, via e-mail (coordenador.desenvolvimento@crcsc.org.br) a relação dos beneficiários contemplados com o desconto, indicando o respectivo curso;
- e) divulgar as ações do **CRCSC** no âmbito da **IES**, quando solicitado;
- f) ceder, de acordo com a sua disponibilidade, sala de aula e/ou auditório, com recursos audiovisuais necessários para realização de cursos ou eventos de Educação Profissional Continuada demandados pelo **CRCSC**, em datas e horários previamente acordados;
- g) disponibilizar pelo menos 2 (dois) palestrantes por ano, para ministrar palestras para o **CRCSC**, conforme tema e agendamento previamente acordados, sem ônus para o **CRCSC**;
- h) fornecer peças de mídia digital para divulgação do desconto pelo **CRCSC**;
- i) estimular a inscrição dos alunos de ciências contábeis nos eventos do **CRCSC** direcionados aos estudantes;
- j) manter-se, durante a vigência do Acordo de Cooperação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, procedendo à renovação/atualização periódica anual da documentação exigida no item 6 deste credenciamento, e sempre que houver alteração ou for demandada

pelo **CRCSC**.

5.1.1 Os descontos de que tratam as alíneas “a” e “b” do presente item estarão automaticamente suspensos nos seguintes casos:

- a) Falência ou concordata dos partícipes;
- b) Desligamento do beneficiário do **CRCSC** por qualquer motivo;
- c) Inadimplência do beneficiário quanto ao pagamento das mensalidades;
- d) Caso fortuito ou força maior;
- e) Perda da condição de beneficiário, conforme discriminado no item 3 deste Edital;

5.1.2 No caso mencionado na letra “c”, o benefício será restabelecido após a devida regularização.

5.2. **DO CRCSC**

- a) realizar a divulgação do Acordo de Cooperação no site do **CRCSC**, no Portal de Transparência, enquanto vigente o referido instrumento;
- b) divulgar aos beneficiários, no Boletim On-line do **CRCSC**, a pedido da **IES**, a abertura das matrículas dos cursos para os quais será concedido desconto. O **CRCSC** poderá, quando solicitado pela **IES**, fazer a divulgação da abertura da matrícula dos cursos objeto deste Edital, de acordo com a disponibilidade do **CRCSC** em suas redes sociais do **CRCSC**;
- c) disponibilizar representante do **CRCSC** para participar de aula inaugural, solenidade de colação de grau e de outros eventos correlatos com o objeto do acordo celebrado, conforme solicitação da **IES** e disponibilidade de agenda do **CRCSC**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Este Acordo de Cooperação é celebrado a título não oneroso, portanto, não haverá, em hipótese

alguma, qualquer repasse de recursos oriundos das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

7.1. A presente Parceria não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS LOGOMARCAS E DOS NOMES COMERCIAIS

8.1. Cada uma das partes reconhece que a Marca e Logomarca da outra parte representam ativos altamente valiosos, de sorte que se comprometem a respeitá-las e protegê-las, **abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente**, concordando desde já, que não farão, a qualquer tempo.

8.2. A utilização indevida por quaisquer das partes de tais Marcas e Logomarcas, ensejará a rescisão imediata do presente Acordo de Cooperação, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como das reparações, indenizações e multas aplicáveis.

8.3. A vedação disposta no item 8.1 desta cláusula, não alcança a divulgação pelos celebrantes, de qualquer logomarca relacionada ao atendimento do disposto nos itens anteriores desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

9.1 Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações reservadas de acordo com o previsto na Lei nº 12.527/2011 e na Lei nº 13.079/2018, eventualmente compartilhados em decorrência deste Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização (penal, civil e administrativa), conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 O presente instrumento sofrerá alterações inerentes as que, eventualmente, ocorram, de forma superveniente, no Edital de Chamamento, hipótese em que as partes deverão firmar o respectivo Termo Aditivo, sob pena de rescisão deste Acordo de Cooperação.

10.2 Poderá, ainda, haver outras alterações por acordo de ambas as partes, mediante Termo Aditivo; ressalvada a observância das previsões constantes no Edital Chamamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO DESCONTO

11.1 Os descontos concedidos por meio do presente Acordo de Cooperação estarão automaticamente suspensos nos seguintes casos:

- a) Falência ou concordata dos partícipes;
- b) Desligamento do beneficiário do **CRCSC** por qualquer motivo;
- c) Inadimplência do beneficiário quanto ao pagamento das mensalidades;
- d) Caso fortuito ou força maior;
- e) Perda da condição de beneficiário, conforme discriminado na cláusula segunda, deste Acordo de Cooperação.

11.1.2 No caso mencionado na letra “c”, o benefício será restabelecido após a devida regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação do Departamento de Desenvolvimento Profissional do **CRCSC**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que sejam suspensos os benefícios adquiridos pelos alunos já matriculados, até o final do curso; ressalvada hipótese de sua suspensão/interrupção a pedido do beneficiário, ou por culpa deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse de ambas as partes e mediante comprovada vantagem administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, se possível, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto, observadas as legislações aplicáveis à espécie, especialmente o que dispõe a Lei n. 14.133/21, além dos princípios que regem à atuação da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 A IES que descumprir as condições previstas neste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO CRCSC Nº. 01/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Farão parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição, as previsões contidas no Edital de Chamamento nº 01/2023 e os documentos nele referenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Acordo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, _____ de _____ de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente

RAZÃO SOCIAL DA IES
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 14/11/2023 17:31:11



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37abc5ac-11bd-4049-9a36-532216d8de22

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=37abc5ac-11bd-4049-9a36-532216d8de22&sequencia=2421>